

## Proc. Administrativo 11- 1.094/2026

**De:** Adalto S. - IMPAR-CAP

**Para:** IMPAR - IMPAR - A/C Reynaldo M.

**Data:** 25/02/2026 às 12:57:50

**Setores envolvidos:**

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-CAP, IMPAR-TI, IMPAR-CONT, IMPAR-FINAN, CPL, SICAP-LCO  
IMPAR

## RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024**

O Instituto de Previdência do Município de Araguaína - IMPAR, inscrito no CNP sob nº 02.684.384/000-72, torna público, a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO** - Prestação de serviços de renovação de certificados digitais sob a infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (IMPAR), para o ano de 2026.

### **DADOS DO AVISO**

**PROCESSO Nº** - 1DOC 1.094/2026.

**PREFERÊNCIA ME/EPP** – Não.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Menor preço global.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 740,93 (setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

### **DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**De:** 26/02/2026, às 8:00h.

**Até:** 03/03/2026, às 18:00h.

### **DO PERÍODO DA FASE DE LANCES:**

**De:** 04/03/2026, às 08:00h.

**Até:** 04/03/2026, às 11:00h.

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 03 (três) horas.

**HORÁRIO DE REFERÊNCIA** – Horário de Brasília-DF.

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://bnc.org.br/>.

Observação: A participação na presente disputa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – integrante do Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

O Edital referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser baixado por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no site do IMPAR [www.impar.araguaina.to.gov.br](http://www.impar.araguaina.to.gov.br) demais dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para os endereços de e-mails: [presidencia.impar@araguaina.to.gov.br](mailto:presidencia.impar@araguaina.to.gov.br).

—  
**Adalto Bezerra de Sousa**

*Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.*

**Anexos:**

Anexos.pdf

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

**1.1.** A presente contratação tem como objeto **prestação de serviços de emissão e renovação de certificados digitais** sob a infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (IMPAR), conforme especificações constantes neste Termo.

**1.2. Certificados e-CPF:** Serão utilizados pela Controladora Interna e pelos Secretários Executivos para a **assinatura digital de documentos e atos administrativos**, bem como para o **lançamento de dados e prestação de contas** junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-TO).

**1.3. Certificado e-CNPJ:** Possibilitará o cumprimento de obrigações acessórias e consultas institucionais, especificamente para o envio da **EFD-Reinf**, processamento do **eSocial**, consultas de **boletos e compensações no COMPREV**, e verificação da **Situação Fiscal** do Instituto perante a Receita Federal.

**1.2.** A contratação visa garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos praticados pelos gestores e pela entidade em ambiente eletrônico. Os certificados e-CPF atenderão à Controladora Interna e aos Secretários Executivos, enquanto o e-CNPJ possibilitará o cumprimento de obrigações fiscais e previdenciárias deste Instituto de Previdência.

**1.3.** A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, fundamentada no **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os procedimentos estabelecidos no **Decreto Municipal nº 258/2024**. A escolha dessa modalidade visa garantir a celeridade administrativa e a ampla competitividade em ambiente eletrônico.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital e-CPF Tipo A3: Renovação para pessoa física, validade de 36 meses, sem fornecimento de mídia (utilização em dispositivo atual	Serviço	03	R\$ 194,96	R\$ 584,88



	do usuário).				
02	<b>Certificado Digital e-CNPJ Tipo A1:</b> Renovação para pessoa jurídica, validade de 12 meses, em arquivo PFX.	Serviço	01	R\$ 156,05	R\$ 156,05
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 740,93</b>

**1.4.** Declara-se que o objeto desta contratação se enquadra na categoria de **bens de consumo comum**, não sendo considerados artigos de luxo. A especificação técnica adotada é a mínima necessária para garantir a segurança cibernética e a conformidade com os padrões da ICP-Brasil, vedada a aquisição de itens com padrões de ostentação.

**1.5.** O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 740,93 (setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos)**. Este valor foi obtido mediante pesquisa de preços conforme os parâmetros legais, considerando o mercado local e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**1.7.** A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 deste Instituto.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

**2.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR: (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**2.3.** O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**2.5.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**2.6.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos artigos 15º a 17º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

- 2.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 2.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso da Dispensa Eletrônica

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1. A transição para processos digitais exige o uso de certificados padrão ICP-Brasil para garantir segurança e validade jurídica.
- 3.2. **Certificados e-CPF (Tipo A3):** essencial para permitir o acesso e a inserção de informações nos sistemas de controle externo do **TCE-TO**. Destinam-se à Diretora de Controle Interno (Maria Emília de Sousa Moura Neta), ao Secretário Executivo Administrativo e Previdenciário (Osanan Moura dos Santos) e ao Secretário Executivo de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças (João Pedro Miranda dos Reis). A validade de 3 anos e o armazenamento em mídia física (token já de posse dos usuários).
- 3.3. **Certificado e-CNPJ (Tipo A1),** ferramenta indispensável para a gestão tributária e previdenciária do IMPAR, sendo utilizado obrigatoriamente para a transmissão da EFD-Reinf e do eSocial, além da gestão financeira de boletos via COMPREV e o monitoramento constante da regularidade fiscal da entidade.
- 3.4. A contratação está em total conformidade com a **Lei nº 14.063/2020** (Assinaturas Eletrônicas na Administração Pública) e com o planejamento estratégico do IMPAR para a modernização administrativa.
- 3.4. A ausência desses certificados acarretará a paralisa de atividades críticas, como o pagamento de benefícios previdenciários, a prestação de contas aos órgãos de controle e a movimentação das contas bancárias do Instituto, sujeitando a entidade a multas e sanções legais.
- 3.5. A seleção do fornecedor ocorrerá via **Dispensa Eletrônica**, processada na plataforma **BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante disputa de lances, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Esta plataforma



permite a ampla participação de empresas credenciadas em todo o território nacional, assegurando a economicidade e transparência do certame.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021).**

**4.1.** A solução consiste na prestação de serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil, englobando desde a validação da identidade dos titulares até a manutenção da validade jurídica das assinaturas durante todo o período de vigência. O ciclo de vida do objeto está estruturado nas seguintes etapas:

##### **4.1.1. Etapa de Planejamento e Seleção (Início do Ciclo):**

**4.1.1.1.** O ciclo inicia-se com a identificação da necessidade de renovação dos certificados dos gestores (Maria Emília de Sousa Moura Neta, Osanan Moura dos Santos e João Pedro Miranda dos Reis) e do CNPJ institucional. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá via Dispensa Eletrônica (Plataforma BNC), priorizando o menor preço, desde que atendidos os requisitos de credenciamento junto ao ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação).

##### **4.1.2. Etapa de Emissão e Validação (Execução):**

**4.1.2.1.** Realização de videoconferência ou atendimento presencial para validação biométrica e documental dos titulares;

**4.1.2.2.** Fornecimento de link para download ou envio do arquivo digital em formato .PFX, permitindo a instalação em múltiplos servidores ou máquinas do Instituto e-CNPJ;

**4.1.2.3.** Renovação técnica nos dispositivos físicos (tokens) e-CPF, já de propriedade do IMPAR, garantindo a continuidade do uso sem descarte de hardware existente (sustentabilidade).

##### **4.1.3. Etapa de Utilização e Manutenção (Fase Operacional):**

**4.1.3.1.** Pleno funcionamento nos sistemas do Governo Federal (eSocial, COMPREV), Bancos, Tribunal de Contas TCE-TO (SICAP) e sistemas internos do Município de Araguaína;

**4.1.3.2.** Assistência em caso de dúvidas na instalação ou problemas de reconhecimento da assinatura;

**4.1.3.3.** Garantia de não repúdio e integridade das informações assinadas.



#### 4.1.4. Etapa de Descarte ou Renovação (Fim do Ciclo):

- 4.1.4.1. O arquivo digital perde a validade, devendo ser excluído para evitar confusão com novos arquivos (Certificado A1);
- 4.1.4.2. A mídia física (token) permanece com o Instituto, podendo ser reutilizada para novas renovações, reduzindo o impacto ambiental e custos futuros com hardware (Certificado A3);
- 4.1.4.3. O IMPACTO deverá monitorar os prazos de expiração para iniciar um novo ciclo de contratação 60 dias antes do vencimento, evitando a descontinuidade dos serviços públicos.

### 5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (Artigo 18, §4º da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, com fulcro na autorização prevista no **Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024**, e em consonância com as faculdades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A opção pela não confecção do ETP fundamenta-se nos seguintes critérios:
  - 5.2.1. O montante total da contratação (R\$ 740,93) é de pequena monta e o objeto (certificação digital) possui natureza de serviço comum, com especificações bem definidas no mercado, dispensando análises aprofundadas de alternativas técnicas;
  - 5.2.2. A elaboração de um estudo minucioso para um objeto de solução padronizada e obrigatória (conforme Artigo 53, § 1.º, inciso II da LRF) mostrar-se-ia contrária ao princípio da economicidade, onerando a máquina pública com ritos processuais desproporcionais ao risco da contratação;
  - 5.2.3. A solução que melhor atende à Administração já se encontra definida por legislação federal (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), restando apenas a seleção do fornecedor via menor preço.
- 5.3. A decisão pela dispensa foi devidamente ratificada pelo Setor de Planejamento da Contratação (EPAC/IMPACTO), conforme documento assinado em 30 de janeiro de 2026, encontrando-se o processo devidamente instruído com as justificativas necessárias para o prosseguimento da fase externa via plataforma **BNC**.

### 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

- 6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica,



encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**6.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

## **7. DA ANÁLISE DE RISCOS (artigo 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021).**

**7.1.** Considerando a natureza comum do objeto e o baixo valor da contratação, a análise de riscos foi realizada de forma simplificada, identificando os eventos que podem comprometer a execução do serviço e as respectivas medidas preventivas e de contingência.

<b>Evento de Risco</b>	<b>Impacto</b>	<b>Medida Preventiva/ Mitigação</b>
<b>Incompatibilidade da Mídia Física (A3):</b> Os tokens atuais (da Maria Emilia Neta, Osanan dos Santos ou João Pedro Miranda) estarem danificados ou serem incompatíveis com a nova Autoridade Certificadora (AC).	Médio	O Instituto deverá testar as mídias antes da renovação. Caso o dispositivo físico esteja danificado, o IMPAR providenciará nova mídia, visto que o objeto é apenas o certificado (software).
<b>Dificuldade na Validação Biométrica:</b> Falta de agenda ou impossibilidade técnica de realizar a videoconferência com os titulares.	Médio	A Contratada deverá disponibilizar horários flexíveis para videoconferência. O IMPAR garantirá que os titulares estejam de posse de seus documentos de identificação originais e válidos.
<b>Empresa não credenciada:</b> A vencedora da BNC não possuir credenciamento ativo junto ao ITI (ICP-Brasil).	Alto	Exigência, em fase de habilitação, da comprovação de credenciamento da empresa como Autoridade de Registro (AR) ou Autoridade Certificadora (AC).
<b>Expiração dos Certificados Atuais:</b> Demora no processo de dispensa que leve ao vencimento dos certificados em uso.	Alto	Acompanhamento célere da Dispensa Eletrônica na plataforma BNC e emissão imediata da Nota de Empenho após a homologação.
<b>Erro na Instalação do e-CNPJ A1:</b> Falha técnica no envio ou instalação do arquivo .PFX.	Baixo	A Contratada deverá fornecer suporte técnico remoto para a instalação e garantir o envio do arquivo para o e-mail institucional oficial do IMPAR.

**7.2.** Caso qualquer um dos riscos listados se concretize, a fiscalização do contrato notificará a empresa vencedora para correção imediata (em até 24 horas), sob pena de cancelamento da nota de empenho.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

**8.1.** Os serviços deverão ser prestados seguindo rigorosamente os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme as seguintes exigências:



### 8.1.1. Requisitos Técnicos Gerais:

- 8.1.1.1. A empresa contratada deverá ser obrigatoriamente credenciada como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) vinculada ao Comitê Gestor da ICP-Brasil (ITI);
- 8.1.1.2. Os certificados emitidos devem ser compatíveis com os sistemas da Receita Federal, eSocial, Conectividade Social (FGTS), Tribunal de Contas do Estado (TCE-TO), Tribunais de Justiça e demais sistemas de gestão pública utilizados pelo Município de Araguaína.

### 8.1.2. Requisitos Específicos por Item:

#### 8.1.2.1. e-CPF A3:

- 8.1.2.1.1. Validade de 36 meses (03 anos);
- 8.1.2.1.2. Sem fornecimento de mídia, a renovação será efetuada nos dispositivos criptográficos tokens já pertencentes ao Instituto.
- 8.1.2.1.3. A contratada deve garantir a compatibilidade do certificado com os sistemas operacionais atuais (Windows 10/11, Linux).

#### 8.1.2.2. e-CNPJ A1:

- 8.1.2.2.1. Validade de 12 meses (01 ano);
- 8.1.2.2.2. Fornecimento em formato de arquivo digital (.PFX), permitindo a instalação em múltiplos computadores e a realização de cópias de segurança (backup).

### 8.1.3. Requisitos de Execução e Entrega:

- 8.1.3.1. Validação por Videoconferência, prioritariamente, a validação da identidade dos titulares (Maria Emília de Sousa Moura Neta, Osanan Moura dos Santos e João Pedro Miranda) deverá ser realizada por videoconferência, visando a celeridade e a redução de custos de deslocamento, desde que os titulares possuam biometria cadastrada no sistema ICP-Brasil.

### 8.1.4. Requisitos de Suporte e Garantia:

- 8.1.4.1. O serviço de renovação deve ser concluído **em até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho e agendamento da validação.
- 8.1.4.2 A contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico (e-mail, telefone ou WhatsApp) para auxílio na instalação e configuração dos certificados, com tempo de resposta máximo de 24 horas úteis.



#### 8.1.5. Requisitos de Sustentabilidade:

**8.1.5.1.** Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2023, a contratação prioriza a sustentabilidade ao optar pela reutilização de mídias físicas (tokens) existentes para o padrão A3, evitando o descarte precoce de componentes eletrônicos e reduzindo a geração de resíduos sólidos.

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

**9.1.** O regime de execução dos serviços de emissão e renovação de certificados digitais seguirá o cronograma e os procedimentos descritos abaixo:

#### 9.1.1. Início da Execução e Agendamento:

**9.1.1.1.** Após a homologação da Dispensa Eletrônica na plataforma BNC e a emissão da **Nota de Empenho**, o IMPACT enviará o documento à Contratada via e-mail oficial;

**9.1.2.** A Contratada deverá entrar em contato com o IMPACT em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** para coletar os dados dos titulares e agendar os procedimentos de validação.

#### 9.1.3. Procedimento de Validação (e-CPF A3 e e-CNPJ A1):

**9.1.3.1.** A execução deverá ocorrer preferencialmente por videoconferência, em link seguro fornecido pela Contratada. Os titulares deverão estar de posse de seus documentos de identificação originais e das mídias físicas (tokens/cartões) para os certificados tipo A3;

**9.1.3.2.** Caso a validação por videoconferência não seja tecnicamente possível por normas da ICP-Brasil (ausência de biometria anterior, por exemplo), a Contratada deverá indicar posto de atendimento em Araguaína-TO ou realizar o atendimento *in loco* na sede do IPAM.

#### 9.1.4. Emissão e Disponibilização do Objeto:

**9.1.4.1.** A renovação será processada diretamente na mídia física já existente. A Contratada deverá fornecer o suporte remoto necessário para que o titular realize a baixa do certificado no token (e-CPF A3);

**9.1.4.2.** A Contratada disponibilizará o arquivo digital em formato .PFX, protegido por senha, para o e-mail institucional do Instituto ou por link de download seguro, acompanhado das instruções de instalação (e-CNPJ A1).



#### 9.1.4. Prazo de Conclusão:

9.1.4.1. O prazo total para a emissão de todos os certificados (03 e-CPFs e 01 e-CNPJ) será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do agendamento bem-sucedido e envio da documentação necessária pelos titulares.

#### 9.1.5. Aceite e Conformidade:

9.1.5.1. O serviço será considerado executado somente após a confirmação, por parte do fiscal do contrato, de que todos os certificados foram instalados, testados e estão plenamente funcionais nos sistemas oficiais (Receita Federal, TCE-TO, etc.).

9.1.5.2. Caso ocorra falha na emissão ou erro nos dados constantes no certificado, a Contratada deverá realizar a **revogação e nova emissão sem custos adicionais** para o IMPACT desde que o erro seja reportado em até 07 dias após a entrega.

#### 9.1.6. Suporte Pós-Emissão:

9.1.6.1. Durante o primeiro mês após a emissão, a Contratada deverá garantir suporte técnico prioritário para sanar eventuais conflitos de drivers ou problemas de reconhecimento das mídias físicas nos computadores do Instituto.

### 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

10.1. Para a elaboração da proposta de preços, as licitantes deverão considerar as seguintes informações que impactam diretamente na composição dos custos e na logística de execução do serviço:

#### 10.1.1. Quantitativos e Especificações:

10.1.1.1. 03 (três) Certificados e-CPF tipo A3, com validade de 36 meses, destinados à Diretora de Controle Interno, ao Secretário Executivo Administrativo e Previdenciário e ao Secretário Executivo de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;

10.1.1.2. 01 (um) Certificado e-CNPJ tipo A1, com validade de 12 meses, em arquivo formato .PFX.

#### 10.1.2. Mídias Físicas e Hardware:

10.1.2.1. Para os certificados tipo **A3**, o IMPACT **não exige o fornecimento de novos tokens**. A proposta deve considerar apenas a emissão do certificado (licença/software) para carga em dispositivos já existentes.



**10.1.2.2.** A Contratada deve garantir que sua autoridade certificadora seja compatível com os principais modelos de tokens do mercado (ex: SafeNet, Aladdin, GD Burti), evitando a inutilização do hardware atual do Instituto.

**10.2.** Local e Modalidade de Atendimento:

**10.2.1.** A licitante deve considerar que a validação será realizada, preferencialmente, por videoconferência. Portanto, os custos de deslocamento de agentes de registro não devem ser computados na proposta inicial, salvo se a licitante não possuir tecnologia para atendimento remoto;

**10.2.2.** Caso a videoconferência não seja viável por questões normativas da ICP-Brasil para determinado titular, a contratada deverá prestar o atendimento em Araguaína-TO. Licitantes de outras localidades devem prever, em seus custos indiretos, a existência de postos parceiros na região ou a mobilidade de seus agentes.

**10.3.** Regime de Disponibilidade e Suporte:

**10.3.1.** O dimensionamento da proposta deve incluir o suporte técnico remoto para a instalação e configuração dos certificados nos computadores dos titulares e no servidor do Instituto, durante o horário de expediente administrativo (**07h às 13h**).

**10.3.2.** Não haverá pagamento de taxas extras por "segunda via" ou reemissão caso ocorra erro técnico comprovado no ato da validação por parte da Contratada.

**10.4.** Perfil dos Usuários:

**10.4.1.** Considerando que os titulares ocupam cargos de gestão estratégica no IMPAR, a logística de agendamento deve ser célere e pontual, devendo a licitante prever estrutura de atendimento que minimize o tempo de espera dos gestores.

**11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**11.1.** Rotinas de Fiscalização Contratual da Contratada:

**11.1.1.** O contrato/nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**11.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, §5º).



- 11.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestor de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, caput).
- 11.1.3.1.** O gestor de contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º).
- 11.1.3.2.** O gestor de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).
- 11.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, artigo 119).
- 11.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, artigo 120).
- 11.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, caput).
- 11.1.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).
- 11.1.7.** As comunicações entre entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, artigo 44, §2º).
- 11.1.8.** A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, artigo 44, §3º).
- 11.1.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**11.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificada a validade das certidões contidas no processo.

**11.1.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam atualizados no SICAF ou com a validade expirada.

**11.1.12.** Além do disposto acima, poderá ser incluso rotinas de fiscalização específicas para atender as peculiaridades do serviço contratado.

**11.2.** Deverá ser observada a fase de gestão e fiscalização contratual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024.

**11.3.** Serão designados através de portaria os gestores, fiscais e seus devidos suplentes da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (artigo 92, inciso V e artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.**

**12.1.** O pagamento será realizado de forma **proporcional à execução do objeto**, conforme a emissão e validação individual de cada certificado digital, atendendo à necessidade e conveniência do IMPAR.

**12.2.** A Administração não fica obrigada ao pagamento integral imediato, mas sim ao pagamento dos itens (e-CPF ou e-CNPJ) conforme forem efetivamente disponibilizados e testados.

- **12.3.** O Fiscal do Contrato emitirá o Relatório de Fiscal de Contrato para cada nota fiscal, conforme a entrega dos certificados e atestará a nota fiscal.

**12.4.** O pagamento de cada nota fiscal será efetuado em até 20 dias dias úteis, contados da data do atesto definitivo de cada etapa.

**12.5.** Documentação para liquidação, a Contratada deverá apresentar:

**12.5.1.** Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao(s) item(ns) efetivamente entregue(s);



**RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1216, CENTRO | 77.803-140 | (63) 3414-3835**  
**impararaguainag@gmail.com | www.impar.araguaina.to.gov.br**

**12.5.2.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), FGTS e débitos trabalhistas;

**12.5.3.** Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Araguaína-TO.

**12.6.** É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, antes da efetiva prestação do serviço de certificação e validação da identidade do titular, conforme vedação prevista no Art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (artigo 140 da Lei nº 14.133/2021).**

**13.1.** Os serviços objeto desta contratação serão recebidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (Impar) mediante as seguintes etapas:

**13.1.1.** O **Recebimento Provisório** ocorrerá no momento em que a Contratada disponibilizar o objeto, sendo:

**13.1.1.1.** No momento do envio do link ou arquivo .PFX para o e-mail institucional (e-CNPJ)

**13.1.1.2.** No momento da conclusão da renovação técnica nos dispositivos dos titulares (e-CPF);

**13.1.1.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato para fins de conferência sumária.

**13.1.2.** O **Recebimento Definitivo** dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado assinado pelo Fiscal da Contratação, após a verificação de:

**13.1.2.1.** Validação se o certificado corresponde ao padrão ICP-Brasil e se possui a validade contratada (12 meses para A1 e 36 meses para A3).

**13.1.2.2.** Teste de assinatura e autenticação nos portais oficiais (eSocial, Gov.br, TCE-TO ou Instituições Bancárias).

**13.1.2.3.** Conferência dos dados gravados (CPF/CNPJ, nomes e períodos de validade).

**13.1.3.** O objeto será rejeitado, devendo ser reexecutado (revogado e reemitido) sem ônus para o IMPAR, caso:

**13.1.3.1.** Apresente erro nos dados biográficos dos titulares ou do Instituto.

**13.1.3.2.** O arquivo .PFX (e-CNPJ) esteja corrompido ou com senha de instalação inválida.

**13.1.3.3.** O certificado A3 apresente incompatibilidade com a mídia física (token) atual que impeça o seu uso pleno.



- 13.1.3.4.** Não atenda às normas vigentes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).
- 13.1.4.** Em caso de divergência ou falha técnica detectada no recebimento, a Contratada terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para sanar a irregularidade, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.
- 13.1.5.** Conforme pactuado na cláusula de pagamentos, os recebimentos poderão ser realizados de forma **individualizada por item ou titular**, permitindo o aceite definitivo de um certificado mesmo que os demais ainda estejam em fase de validação.
- 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**
- 14.1.** O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E ART. 114 E 115 DO DECRETO MUNICIPAL N° 258/2024, QUE CULMINARÁ COM A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ÍTEM.
- 14.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, bem como outras consultas relevantes tais como:
- 14.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- 14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - (CNEP)**  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- 14.2.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União** (<http://portal2.tcu.gov.br>);
- 14.2.4. Conselho Nacional de Justiça - CNJ** (<http://www.cnj.jus.br>);
- 14.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.4.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 14.5.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada



por meio do SICAF ou com a apresentação dos documentos impressos por ele abrangidos.

- 14.6.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 14.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.10.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**14.10.1. Habilitação Jurídica:**

**14.10.1.1.** Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e que comprove a existência jurídica da pessoa, ou seja:

**14.10.1.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

**14.10.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**14.10.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

**14.10.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil, ou;

**14.10.1.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de



Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

**14.10.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**14.10.1.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**14.10.2.1.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**14.10.2.2.** Regularidade fiscal com o Município de Araguaína;

**14.10.2.3.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

**14.10.2.4.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**14.10.2.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**14.10.2.6.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Municipal.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPAR.

**15.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.**

**RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1216, CENTRO | 77.803-140 | (63) 3414-3835  
impararaguainag@gmail.com | www.impar.araguaina.to.gov.br**



Fonte de Recursos: **1802111000000**

Funcional Programática: **09.122.2006.2371**

Elemento de Despesa: **3.3.90.40**

Ficha: **20260688**

Nomenclatura: **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
- PESSOA JURÍDICA**

**16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021).**

**16.1.** Com a execução da presente contratação, o IMPACT busca alcançar os seguintes resultados:

**16.1.1. Segurança na Prestação de Contas:** Garantir que o lançamento de dados no TCE-TO seja realizado com autoria confirmada e integridade assegurada.

**16.1.2. Conformidade Fiscal e Previdenciária:** Assegurar que o envio da EFD-Reinf e do eSocial ocorra dentro dos prazos legais, evitando multas e garantindo a correta emissão e consulta de guias e boletos de compensação previdenciária (**COMPREV**).

**16.1.3. Monitoramento de Regularidade:** Permitir o acesso ágil à **Situação Fiscal** do Instituto, garantindo que a entidade mantenha suas certidões em dia para o recebimento de repasses e convênios.

**17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘k’ da lei nº 14.133/2021).**

**17.1.** Para assegurar a eficácia da contratação e a celeridade na emissão dos certificados, o IMPACT deverá adotar as seguintes providências:

**17.1.1.** A autoridade competente deverá designar, por meio de portaria, o **Gestor e o Fiscal do Contrato** (e seus respectivos substitutos), que serão responsáveis pelo acompanhamento técnico e atesto da nota fiscal;

**17.1.2.** Declara-se que os servidores designados possuem conhecimento técnico sobre o objeto ou foram orientados quanto aos procedimentos de conferência de certificados junto ao Verificador de Conformidade do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação);

**17.1.3.** O setor administrativo deverá garantir que os titulares estejam de posse de seus documentos de identidade originais, válidos e com foto (preferencialmente CNH ou RG emitidos há menos de 10 anos) para os procedimentos de validação biométrica/videoconferência;



- 17.1.4.** No caso do e-CNPJ, a Administração deve providenciar cópia atualizada do Estatuto ou Lei de criação do Instituto e o ato de nomeação do representante legal;
- 17.1.5.** A equipe de TI ou o setor responsável deverá verificar, previamente à contratação, se as mídias físicas (tokens) atuais dos titulares estão em perfeito estado de funcionamento e com espaço de memória disponível para a nova carga, evitando que a empresa vencedora seja impossibilitada de prestar o serviço por falha no hardware do Instituto.
- 17.1.6.** A Administração deverá assegurar a reserva da dotação orçamentária e a respectiva emissão da **Nota de Empenho** antes de solicitar o agendamento das validações, garantindo a disponibilidade financeira para o pagamento proporcional conforme cada entrega;
- 17.1.7.** O IMPACT deverá providenciar a publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade previsto no Artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021).**

- 18.1.** O contratado será sancionado administrativamente caso pratique as condutas previstas no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021**, em especial:
- 18.1.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do certame ou da entrega do objeto;
- 18.1.3.** Não manter a proposta, salvo por motivo justificado;
- 18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude na execução do serviço.
- 18.2.** Das sanções aplicáveis, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração do IMPACT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência:** Aplicada em casos de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao serviço;
- 18.2.2. Multa Moratória:** Por dia de atraso injustificado na execução do serviço (emissão/validação), no percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do item inadimplente, até o limite de 10%;
- 18.2.3. Multa Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho;



**18.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até **03 (três) anos**, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araguaína-TO.

**18.2.5. Declaração de Inidoneidade:** Aplicada em casos de fraudes ou condutas gravosas, conforme rito previsto no Artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021.

**18.3.** A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada (se houver) ou dos pagamentos devidos, o IMPACT promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial.

**18.4.** Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada à Contratada a **defesa prévia** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação:

**18.4.1.** Na aplicação das sanções, o IMPACT considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e a proporcionalidade da pena (Artigo 156, §1º).

**18.5.** As sanções aplicadas deverão ser obrigatoriamente registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após o trânsito em julgado administrativo.

## **19. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Artigo 18, inciso XV da Lei nº 14.133/2021).**

**19.1.** Declara-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja pré-requisito para o início ou conclusão deste objeto. Esta contratação possui autonomia técnica e orçamentária para o cumprimento de sua finalidade.

**19.2.** Interdependência Técnica (Hardware Existente) Embora a presente contratação seja independente, a execução plena do **Item 01 (e-CPF A3)** possui interdependência com os dispositivos criptográficos (tokens) já de propriedade do Instituto e em posse dos titulares.

**19.3.** A compatibilidade entre o certificado emitido e o hardware existente foi considerada no dimensionamento da solução, sendo responsabilidade do Impar garantir que as mídias físicas estejam funcionais.

**19.3.** A utilidade dos objetos desta contratação está diretamente vinculada à manutenção da interoperabilidade com sistemas de terceiros, tais como:

**19.3.1.** Sistema de Gestão Previdenciária do Município;

**19.3.2.** Portal e-CAC (Receita Federal) e eSocial;

**19.3.3.** Sistema de Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado (TCE-TO).



**19.3.4.** Portais de Instituições Bancárias para movimentação de recursos dos fundos previdenciários.

**19.4.** Esta contratação não fragmenta outras despesas correlatas, uma vez que atende especificamente à renovação pontual de assinaturas digitais com prazos de expiração iminentes, garantindo a continuidade administrativa sem a necessidade de pacotes maiores de serviços de TI que poderiam onerar o Instituto desnecessariamente.

## **20. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP ( Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021).**

**20.1.** Em observância ao Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela **não utilização** do Sistema de Registro de Preços para esta contratação, fundamentando-se nos seguintes critérios:

**20.1.1.** A contratação visa atender a uma necessidade específica e determinada (03 e-CPFs e 01 e-CNPJ), com quantitativo exato e imediato, não havendo incerteza quanto ao volume ou à frequência das entregas que justifique a formação de uma Ata de Registro de Preços.

**20.1.2.** O objeto é exclusivo para atender à estrutura administrativa do IPAM de Araguaína, não havendo, no momento do planejamento, o interesse ou a conveniência de adesão de outros órgãos (órgãos participantes).

**20.1.3.** A modalidade de **Dispensa Eletrônica com pagamento proporcional** mostra-se mais célere e menos onerosa para a Administração, evitando o gerenciamento administrativo de uma Ata de Registro de Preços para uma contratação de baixa monta (R\$ 740,93).

**20.1.4.** Trata-se de uma renovação pontual de certificados digitais com validade de longo prazo (12 e 36 meses), o que descaracteriza a necessidade de compras frequentes e sucessivas, típicas do SRP.

## **21. DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS (Artigo 7º e Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021).**

**21.1.** A condução do presente procedimento de contratação direta, sob a modalidade de Dispensa Eletrônica, ficará a cargo do Agente de Contratação, devidamente designado pela **Portaria nº 022/2025**, publicada no Diário Oficial do Município.

**21.2.** Em observância ao Princípio da Segregação de Funções (Artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021), o Agente de Contratação responsável pela condução da dispensa não se



confunde com o fiscal do contrato ou com a autoridade que autorizou a despesa, garantindo a transparência e o controle do ato administrativo.

## 22. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (Artigo 75, § 3º da Leiº 14.133/2021).

22.1. O IMPACT realizará a divulgação deste procedimento por meio de **Aviso de Dispensa Eletrônica**, garantindo a observância do princípio da publicidade e a ampla competitividade.

22.2. A divulgação ocorrerá obrigatoriamente nos seguintes locais:

**22.2.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Conforme determinação legal, para fins de eficácia da contratação.

**22.2.2. Sítio Eletrônico Oficial:** No Portal de Transparência do IMPACT e do Município de Araguaína.

**22.2.3. Plataforma de Disputa BNC:** Sistema eletrônico utilizado pelo Instituto para o recebimento de lances.

22.3. Conforme o Artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o prazo fixado para a abertura do procedimento e envio de lances será de, no mínimo, **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do aviso.

22.4. O aviso conterá a descrição detalhada do objeto, o valor estimado da contratação R\$ 740,93 e o link para acesso a este Termo de Referência, permitindo que os interessados manifestem seu interesse e apresentem propostas adicionais que possam ser mais vantajosas para a Administração.

## 23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021).

23.1. Com base no planejamento realizado e nas justificativas apresentadas neste Termo de Referência, a equipe de planejamento da contratação **declara a viabilidade técnica, econômica e jurídica** da contratação de serviços de emissão e renovação de certificados digitais para o IMPACT de Araguaína.



- 23.2.** A solução escolhida (Padrão ICP-Brasil) é a única que garante a interoperabilidade necessária com os sistemas governamentais (eSocial, Receita Federal, TCE-TO). A execução via videoconferência e o uso de mídias já existentes (para o padrão A3) demonstram que a solução é perfeitamente exequível dentro da infraestrutura tecnológica atual do Instituto e dos conhecimentos técnicos dos titulares.
- 23.3.** O valor total estimado de **R\$ 740,93** demonstra-se compatível com os preços de mercado e adequado à disponibilidade orçamentária do IMPAR. A utilização da **Dispensa Eletrônica via BNC** assegura a seleção da proposta mais vantajosa através da disputa de lances, garantindo a economicidade do gasto público.
- 23.4.** A contratação é ambientalmente viável, uma vez que prioriza a renovação de certificados em mídias físicas (tokens) já existentes, reduzindo a necessidade de aquisição de novos componentes eletrônicos e, conseqüentemente, diminuindo o descarte de resíduos tecnológicos.
- 23.5.** Considerando que os riscos identificados são baixos e mitigáveis, e que os resultados pretendidos são essenciais para a continuidade das atividades previdenciárias e financeiras do Instituto, esta equipe conclui que a contratação está apta a prosseguir para a fase de seleção do fornecedor.

**Araguaína-TO, 25 de fevereiro de 2026.**

---

**Kleyton Santos Monteiro**

Matrícula: 16008

Assessor Técnico II – Divisão de Contabilidade da Secretário Executiva de Planejamento,  
Orçamento, Contabilidade e Finanças - IMPAR

---

**Danilo Alves Monteiro**

Matrícula: 14497

**Servidor de Planejamento da Contratação-EPAC**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	:
CNPJ	:
ENDEREÇO	:
TELEFONE	:
EMAIL	:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	:
TELEFONE	:
EMAIL	:

<b>OBJETO</b>	:	Prestação de serviços de renovação de certificados digitais sob a infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (IMPAR), para o ano de 2026.			
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	03	Renovação de certificado digital E-CPF A3, validade de 03 (três) anos, com suporte em token.			
2.	01	Renovação de certificado digital E-CNPJ A1, validade de 12 (doze) meses, em arquivo PFX.			
<b>VALOR GLOBAL</b>		R\$ _____, _____ (_____)			
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>					

Cidade- UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade- UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade- UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade- UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024**  
**ANEXO VI**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026.**

**PROCESSO 1DOC Nº1.094/2026.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de renovação de certificados digitais sob a infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (IMPAR), para o ano de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:** Gestão/Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARAGUAÍNA-TO, Fonte de Recursos: 1802111000000, Funcional Programática: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.40, Ficha: 20260688, Nomenclatura: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

**NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_.

**Termo de Contrato** que entre si celebram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, inscrito no CNPJ sob nº 02.664.384/0001-72 e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA IMPAR**, neste ato representada por Reynaldo Ferreira de Melo, presidente do Instituto, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ denominada \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro



Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por seu representante legal senhor(a) \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de renovação de certificados digitais sob a infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (IMPACT), para o ano de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços será executada de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do vencedor.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da contratada e em comum acordo com a Contratante..

## CLÁUSULA QUARTA

### DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REACTUAÇÃO

- 4.1 O valor total da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).
- 4.1.1 O valor total R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), será efetuado conforme os serviços prestados, assegurando o pagamento apenas dos serviços



efetivamente prestados, não gerando direito de recebimento por parte da empresa dos serviços não prestados, correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

4.1.1.1.DESCRICÃO DA DESPESA				
Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Renovação de certificado digital E-CPF A3, validade de 03 (três) anos, com suporte em token.	Serv.	03		
Renovação de certificado digital E CNPJ A1, validade de 12 (doze) meses, em arquivo PFX.	Serv.	01		
<b>TOTAL GERAL</b>				

- 4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3** Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_ ( \_\_\_\_\_), onerando a dotação orçamentária nº 3.3.90.40, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.
- 4.5** Será aplicada compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;



- c) Executar os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2** A CONTRATADA **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.2.1.** Acaso a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas §9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21).

## CLÁUSULA SEXTA



## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Aviso, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços;
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada, que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de

Assinado por: RENEWALDO FERREIRA MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1C2A-3C32-CBAC-7C0D> e informe o código 1C2A-3C32-CBAC-7C0D

equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

- 6.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante **não** exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

## CLÁUSULA SETIMA

### DO PAGAMENTO

- 7.1** O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar das datas de entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.
- 7.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de Araguaína, deverá ser apresentada prova de inscrição no Cadastro de Empresas do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 7.2.2** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.
- 7.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Araguaína;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

**7.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.5** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**7.6** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **7.4.3**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual conforme o caso.

**7.7** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A.

**7.8** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## CLÁUSULA OITAVA



## DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,** e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.**
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do **art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.**
- 8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021,** bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7** Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

## CLÁUSULA NONA

### DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, **Anexo II** do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme **Cláusula Sétima.**
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o **Decreto Municipal nº 258/2024.**
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do **art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4** O objeto contratual será recebido prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação de fornecimento mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se o

serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

**9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

**9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2026**, verificadas posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS PENALIDADES

**10.1** Com fundamento no **art. 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021**, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no **item 10.2**, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.1.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.1.2** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 10.1**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 3** abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a **Tabela 1** deste item, e alcançar o total de **100 (cem) pontos**, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8



6	10
---	----

**10.1.2.1** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de **12 (doze) meses**.

**10.1.2.2** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da aplicação da penalidade.

**10.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**10.2.1** Multa **1%** (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de **10 (dez) dias**.

**10.2.1.1** No caso de atraso por período **superior a 10 (dez) dias**, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de **20%** (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

**10.2.2** Multa por inexecução **parcial** do contrato: **20%** (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

**10.2.3** Multa por inexecução **total** do contrato: **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

**10.2.4** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência



2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

**Para os itens a seguir, deixar de:**

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia

Assinado por: REYNALDO FERREIRA MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaia.1doc.com.br/verificacao/1C2A-3C32-CBAC-7C0D> e informe o código 1C2A-3C32-CBAC-7C0D

23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

**10.2.4.1** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, **não superior a R\$ 50,00** (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada **6 (seis) meses**, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

**10.2.5** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório aplicar à contratada multa de **20%** (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada.

pelos descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**10.2.6** Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no **item 3.1.1** deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a) **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação **entre o 60º e o 89º dia** antes do término do contrato;
- b) **10%** (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação **entre o 20º e o 59º dia** antes do vencimento do contrato;
- c) **15%** (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a **partir do 19º dia** antes do vencimento do contrato até o seu termo.

**10.2.6.1** A aplicação da multa **não** ilide a aplicação das demais sanções previstas no **item 10.1**, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**10.3** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.3.1** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**10.3.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação oficial.

**10.3.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.3.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**10.4** Caso haja rescisão, ela atrai os efeitos previstos no **art. 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**10.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos **artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os prazos nele fixados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



## DA GARANTIA

**11.1** Para execução deste contrato, será cobrada garantia, compatível com a data de validade dos certificados como discriminados no quadro do item 4.1.1.1.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município De Araguaína  
– IMPAR, inscrito no CNPJ sob nº 02.664.384/0001-72

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_.

**12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**12.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, **não** podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**12.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**12.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2026.

**12.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026 que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada do processo administrativo 1DOC nº 1.094/2026.

Assinado por: pessoa: RENALDO FERREIRA MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1C2A-3C32-CBAC-7C0D> e informe o código 1C2A-3C32-CBAC-7C0D

**12.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao **Decreto Municipal n.º 258/2024, Lei Federal n.º 14.133/2021** e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**12.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DO FORO

**13.1** Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

(Quando assinado eletronicamente não necessitará de testemunhas – Art. 784, § 4, do CPC).

Araguaína, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR**

**CONTRATANTE**

---

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**CONTRATADA**



Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C2A-3C32-CBAC-7C0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REYNALDO FERREIRA MELO (CPF 453.XXX.XXX-53) em 25/02/2026 13:02:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1C2A-3C32-CBAC-7C0D>